



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DGP

EMITIDO EM 21/12/2022 09:01

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO NO PAÍS

DADOS DO(A) REQUERENTE:

Nome: RAILDO DE SOUSA MACHADO	Matrícula:1732925
Cargo: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	
Unidade de exercício: CAMPUS MAZAGÃO - CAMPMZG	
Telefone:(96) 9 9167-7618	e-mail: raildo@unifap.br
Outros contatos:	

REQUERIMENTO:

Venho requerer AFASTAMENTO NO PAÍS pelo período de 01/03/2023 a 01/03/2027.	
FINALIDADE DO AFASTAMENTO: qualificação (pós-graduação <i>Stricto sensu</i>).	
EVENTO: doutorado em Ciência da Informação no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), da Universidade Estadual Paulista (Unesp), <i>Campus</i> de Marília.	
INSTITUIÇÃO, CIDADE: Universidade Estadual Paulista (Unesp), Marília, São Paulo.	
INÍCIO: 01/03/2023	TÉRMINO: 01/03/2027
OBS:	
JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO: qualificação do corpo técnico-administrativo da UNIFAP.	
OBJETIVO DO AFASTAMENTO: INTERESSE DO AFASTAMENTO PARA A INSTITUIÇÃO: qualificação do corpo técnico-administrativo da UNIFAP.	
Em, 21 de dezembro de 2022	 Documento assinado digitalmente RAILDO DE SOUSA MACHADO Data: 22/12/2022 15:49:12-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
	Assinatura do(a) Requerente

CIÊNCIA/PARECER DA CHEFIA:

Concordo

Não Concordo

Considerando a necessidade e a importância da formação continuada em nível de Pós-graduação *stricto sensu* sendo de extremo interesse para a nossa Instituição, somos favoráveis à liberação do servidor para realizar doutoramento e ampliar suas linhas de atuação profissional, bem como aplicar seus conhecimentos para o engrandecimento institucional.

Em, 22/12/2022

Documento assinado digitalmente
 LAILSON DO NASCIMENTO LEMOS
Data: 22/12/2022 15:27:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carimbo e assinatura da chefia

DOCUMENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Documentação exigida:

- Declaração do DAP, informando a situação funcional do interessado e o seu tempo de serviço (obtida eletronicamente através do sistema SIGRH – MENU SERVIDOR>DOCUMENTOS>DECLARAÇÕES>DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO ou pelo próprio servidor junto ao Setor de Atendimento do DAP);
- Plano de Trabalho detalhado contendo cronograma e descrição das atividades de ensino e pesquisa a serem desenvolvidas na instituição receptora;
- Aprovação do Plano de Trabalho pela instituição receptora;
- Carta de aceitação ou convite oficial, em que constem os seguintes dados: grau acadêmico a ser conferido, se for o caso, e tempo de duração do curso, indicando as datas de início e término previstas para a sua realização;
- Termo de Compromisso a ser obtido no sistema SIGRH - MENU SERVIDOR>DOCUMENTOS>DECLARAÇÕES>TERMO DE COMPROMISSO;
- Plano de trabalho ou disciplinas a serem cursadas;
- Documento de concessão ou de solicitação de bolsa, em caso de afastamento com ônus;
- Ata da plenária departamental, homologada pelo Chefe do Departamento, aprovando o afastamento do interessado e observando, rigorosamente, quem assumirá o cargo exercido pelo servidor afastado;
- Declaração do DAP, informando que o interessado não responde à inquérito administrativo;
- Comprovação de aceitação do candidato para realizar curso ou estágio/cooperação expedido pela instituição responsável, no qual constem: o grau acadêmico a ser conferido (quando aplicável), tempo de duração e indicação das datas de início e término prevista;
- OBS: deve haver compatibilidade do curso escolhido pelo servidor com o cargo por ele exercido e interesse da Instituição no seu afastamento;

Legislação aplicada:

- Decreto nº 91.800, de 18/10/85 (D.O.U. 21/10/85);
- Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1996;
- Art. 47 do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87 (D.O.U. 24/07/87);
- Resolução nº 177/87-CONSEPE, modificada pela 200/88-CONSEPE, posteriormente pela 282/93-CONSEPE, de 28/12/93, pela 072/95-CONSEPE de 06/06/95 e 114/95-CONSEPE, de 15/08/95;
- Parecer AGU nº GQ-142/98, de 18/03/98 (D.O.U. 20/03/98);
- Parecer CONJUR/MARE nº 14/96;
- Resolução nº 043/05 - CONSEPE, de 16/08/2005;
- Art. 20, § 4º e 5º, art. 83, art. 95 e art. 102 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90), alterados pela Lei nº 9.527/97 (D.O.U. 11/12/97);
- Resolução nº 018/99-CONSAD, de 15/04/99;
- Resolução nº 172/10 - CONSEPE, de 17/08/2010;